



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 6.206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992, e revoga a Lei nº 125, de 28 de julho de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, *caput*, inciso VII, da Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992, que “Altera a Lei nº 125, de 28 de julho de 1986, que instituiu o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, e dá outras providências.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

VII - 1 (um) representante do Gabinete do Governador;

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º, *caput*, os incisos XV e XVI, da Lei nº 435, de 1992, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

XV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas; e

XVI - 1 (um) representante das Comunidades Terapêuticas do Estado de Rondônia.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I - os incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992; e

II - a Lei nº 125, de 28 de julho de 1986.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/10/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065252735** e o código CRC **8821BEDF**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0036.019585/2023-29

SEI nº 0065252735